



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, DEFESA
E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE”.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

CONSIDERANDO a aprovação do regime interno pelo CONSELHO
MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, criado pela Lei N°.1303 de 22 de fevereiro de 1996 é uma entidade municipal, vinculada à Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 2º - O **CODEMA - Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente** tem por finalidade ser um órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, encarregado de assessorar o poder público municipal em referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, a melhoria do meio ambiente e ao combate as agressões ambientais em toda a área do Município;

Artigo 3º - Compete ao CODEMA:

I - formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

II- elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, à proteção, à defesa, à melhoria ou à manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulem a espécie;

III - fiscalizar o cumprimento das leis, normas e procedimentos a que se refere o inciso anterior;

IV-solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar para as ações executivas do município na área ambiental;

V - apresentar anualmente ao Executivo Municipal, a proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento;

VI- subsidiar o Ministério Público, nos procedimentos previstos na Constituição Federal com relação ao meio ambiente,

VII - exercer o poder de polícia, conforme o que estabelece o artigo 23 da Constituição Federal;

VIII - dosar e julgar as penalidades previstas na legislação ambiental do Município, respeitando o Código Tributário Municipal;

IX- identificar e informar a comunidade e aos órgãos público competente federal, estadual e municipal sobre a existência de áreas degradadas, de poluições, de erosões ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

X- propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;

XI - opinar sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como sua urbanização, visando a adequação as exigências do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais;

XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo e de possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com proteção ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

XIII - manter o controle permanente das atividades poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - promover, orientar programas educativos e culturais, com a participação da comunidade, que visem a preservação, defesa, conservação e a melhoria da qualidade ambiental, colaborando em sua execução;

XV - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto as escolas, aos meios de comunicação, das entidades públicas e privadas e empresas;

XVI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico e das áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVII - realizar e coordenar as audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVIII - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastro os recursos naturais existentes no Município, as coberturas vegetais nativas, áreas reflorestadas, estudando as espécies de essências nativas, suas aplicações e utilidades, para controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIX - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando-as aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis, propondo e cobrando do Executivo Municipal as providências cabíveis;

XX - opinar, no município, sobre a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre a solicitação de certidões para licenciamento junto ao Órgão Ambiental Estadual - SEMAD (COPAM) através da FEAM, IEF, DRH;

XXI - elaborar o Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

XXII- fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO:

Artigo 4° - O CODEMA compor-se-á paritariamente dos seguintes membros, da maneira assim especificada, sendo todos de nomeação por ato do Prefeito (a) Municipal;

I – 1 representante da Secretaria de Obras/Secretaria de meio Ambiente;

II – 1 representante da EMATER;

III – 1 representante do Setor de Urbanismo;

IV – 1 representante do Setor de Educação;

V – 1 representante da ADELBA;

VI – 1 representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

§1° - a função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração;

§2° - cada entidade representada no CODEMA poderá indicar um membro suplente;

§3° - toda a entidade vinculada às atividades de preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, poderá pleitear a participação no CODEMA através de carta dirigida à Diretoria, que a levará em Plenário para aprovação;

Artigo 5° - O mandato dos membros do CODEMA será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, mediante a apresentação de ofício da entidade;

Parágrafo Único - O membro efetivo ou suplente que ausentar-se das reuniões ordinárias do CODEMA após 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas mesmo que justificadas no período de 1 (um) ano terá sua nomeação cancelada, com notificação por escrito pelo CODEMA a entidade representada. Poderá a entidade indicar por ofício novo nome para substituí-lo;

Artigo 6° - A Diretoria do CODEMA será composta por:

I -um Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

II - um Vice Presidente;

III - um Secretário;

IV - um Suplente;

§1° - quando ocorrerem novas nomeações dos membros do CODEMA, através de Decreto na primeira reunião do órgão será eleita uma Diretoria Provisória, por um período de 06 (seis) meses, transcorridos os quais, poderá a mesma ser confirmada ou não, através de eleição;

§2° - a Diretoria Provisória eleita, caso seja confirmada, poderá exercer mandato de no máximo 12 (doze) meses;

§3° - o mandato da Diretoria eleita será de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução através de eleição por maioria dos votos de seus integrantes por período igual de 2 (dois) anos, sendo realizado novas eleições ao final do mandato respectivo, podendo ser reeleito apenas por mais 01 (um) mandato consecutivo;

§4° - as inscrições das chapas concorrentes à Diretoria serão registradas no Livro de Atas do CODEMA, até o mês anterior ao vencimento do mandato da atual Diretoria, em reunião ordinária;

§5° - o Secretário deve afixar o Edital de Convocação para a eleição da Diretoria, na sede do CODEMA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

§6° - a eleição da Diretoria será feita por escrutínio secreto, podendo votar todos os seus membros presentes, no caso de ocorrer empate, será considerada eleita a Diretoria em que seu candidato à presidência for mais velho;

Artigo 7 - Compete ao Presidente:

I - O exercício das funções de direção e representação do CODEMA;

II- convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e do Plenário do CODEMA;

III - propor planos de trabalho e programa anual do CODEMA;

IV- participar das votações e aprovar resoluções;

V- resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao funcionamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CODEMA;

VI - encaminhar ao Prefeito Municipal todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo CODEMA;

VII - manter contatos com entidades privadas e oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto a coleta de dados e informações no campo da preservação do meio ambiente, assim como para a execução conjunta de ações ambientais.

Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do CODEMA, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado as limitações legais.

Artigo 8º - Ao Vice Presidente compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II- assessorar a Presidência;

III - participar das votações;

Artigo 9º - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões, redigir as atas e apresenta-las nas reuniões ordinárias para aprovação;

II - providenciar a redação e expedição das correspondências;

III - redigir relatórios anuais, comunicados e outros documentos mediante a aprovação do Presidente;

IV - manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;

V - solicitar a Prefeitura, ouvido o Presidente, os meios administrativos necessários ao funcionamento do CODEMA;

VI - preparar a prestação de contas do CODEMA ao Prefeito;

VII - apresentar à Diretoria a listagem dos trabalhos desenvolvidos anualmente, pelo CODEMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

VIII - realizar outras tarefas de interesse do CODEMA, quando determinadas pelo Presidente.

CAPITULO III - DAS REUNIÕES:

Artigo 10º - O CODEMA se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário previamente aprovado por maioria de seus membros.

E extraordinariamente em data e local previamente convencionados, mediante convocação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de telefonema ou contato pessoal do funcionário do CODEMA e no segundo caso nas seguintes circunstâncias:

I - quando convocado pelo Prefeito Municipal;

II - quando solicitado pela Diretoria;

III - quando solicitado, por escrito por um mínimo de cinco membros;

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias do CODEMA terão uma duração máxima de 02 (duas) horas;

Artigo 11º - As proposições apresentadas pelos membros serão sempre submetidas à discussão e votação, serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os membros, não se considerando haver quorum quando o número de membros da comunidade não superar o do Poder Público, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - O CODEMA poderá propor ao Prefeito Municipal à concessão de títulos honoríficos as pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, conservação, melhoria e defesa do meio ambiente do Município.

Artigo 13º - Serão submetidos a aprovação do Prefeito Municipal:

I - os planos e programas anuais e emergenciais de trabalho do CODEMA;

II - as proposições e resoluções aprovadas pelo CODEMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

III - os custos previstos para a atuação do CODEMA em cada exercício a fim de inclusão, na época própria, no orçamento municipal;

IV - eventuais aquisições de materiais permanentes, materiais educativos e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho.

Artigo 14° - O casos omissos serão gerenciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria de votos, em reunião extraordinária, cabendo o Presidente o voto de desempate;

Artigo 15° - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Delfinópolis/MG, 08 de abril de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal